

JUSTIFICATIVA

Os Municípios, por disposição expressa da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996), têm a incumbência de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas (3 a 5 anos), e, com prioridade, o ensino fundamental (6 anos em diante). A legislação em referência dispõe que os sistemas municipais de ensino compreendem, dentre outros, as instituições de ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público Municipal.

O dever do Estado com a educação escolar pública deverá ser efetivado, dentre outros, mediante a garantia de padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, especialmente mediante a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados, bem como a **garantia de instituições com infraestruturas adequadas, assegurando a oferta de vagas e condições de acesso e permanência dos estudantes.**

A Rede Municipal de Ensino de Belém atende cerca de 67.607 estudantes do ensino infantil e fundamental, além da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI), matriculados em 201 unidades educativas distribuídas em 8 Distritos: DABEL, DAGUA, DASAC, DAENT, DABEN, DAICO, DAMOS, DAOUT.

Conforme último levantamento técnico do Censo Escolar de 2025, feito pelo Núcleo Setorial de Planejamento da SEMEC – NUSP, houve um aumento de 2.466 matrículas em 2025, se comparado com as matrículas realizadas no ano de 2024 (65.141). Em Belém, a demanda por matrículas tem crescido significativamente a cada ano, o que tem gerado severos impactos no atendimento à população escolar, visto que **o número de escolas disponíveis é insuficiente para atender a necessidade crescente, evidenciando uma carência estrutural comprometedora do acesso à educação.**

Atualmente, cerca de 15.000 crianças entre 4 a 5 anos de idade ainda estão sem atendimento escolar, conforme dados do Censo da SEMEC. O crescimento acelerado da população de Belém, especialmente nas áreas periféricas e na zona metropolitana, tem gerado desafios significativos para a rede de ensino da cidade.

Muitas dessas regiões carecem de unidades escolares próximas, forçando as crianças a percorrerem longas distâncias para frequentar a escola. Esse deslocamento não apenas prejudica o acesso à educação, mas também contribui para o abandono escolar, pois as dificuldades logísticas tornam o processo de matrícula e frequência muito mais dificultoso. Outrossim, o

custo do transporte para áreas distantes representa um obstáculo adicional, especialmente para as famílias de baixa renda.

As famílias que residem em áreas mais afastadas dos centros urbanos ou em situação de vulnerabilidade social são as mais afetadas, pois enfrentam barreiras adicionais para matricular seus filhos. Para essas famílias, a dificuldade de acesso à escola não se resume apenas à distância física, mas também envolve a falta de opções de ensino de qualidade.

O contexto descrito reflete a **necessidade urgente de ampliação da oferta de vagas nas escolas municipais**, uma vez que a educação infantil e fundamental são essenciais para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças. Referida ampliação reclama a expansão da infraestrutura educacional, consistindo na construção de novas escolas e ampliação estrutural daquelas existentes.

Paralelamente, informamos que um dos Projetos Pedagógicos da atual gestão consiste na substituição de prédios alugados por prédios próprios, reivindicando, também, a construção de novas escolas para que se possibilite essa transferência.

Considerando o cenário traçado, é de se concluir que a infraestrutura escolar municipal precisa de melhor estruturação para acompanhar o aumento da demanda escolar. À vista do exposto, esta Administração Municipal buscou possíveis soluções modernas, céleres, eficientes e sustentáveis para atender a necessidade descrita, identificando a possibilidade de realização de licitação ou adesão à ata de registro de preços.

Em relação à primeira alternativa, a morosidade do processo licitatório e da execução das obras públicas – visto a diversidade de procedimentos que se deve deflagar até a unidade escolar estar em condições de uso – seria um óbice, visto tratar-se de uma necessidade urgente.

No que se refere à segunda alternativa, esta Administração identificou a existência da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº 004/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, cujo objeto consiste na *“prestação de serviços de sistema modular pré-fabricado (construção off site) em painéis de aço galvanizado (liga de alumínio e zinco) revestido por espuma rígida de poliisocianurato (PIR), com fornecimento integrado de materiais de consumo e permanente”*.

Em pesquisas sobre essa forma de construção, vislumbrou-se a utilização do sistema modular para a edificação e ampliação de escolas, consistindo em um método extremamente célere, sustentável e funcional, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar juntado aos autos. Diante da urgente necessidade de ampliação da oferta de vagas nas escolas municipais,

bem como em razão dos benefícios dessa forma de construção, esta Administração Municipal optou como solução a adesão à ARP acima mencionada, que consistirá no montante de R\$ 83.835.182,50 (oitenta e três milhões oitocentos e trinta e cinco mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Belém/PA, 14 de maio de 2025.

ÁLEX MENDONÇA PAIVA ANTONIO JOSÉ

Secretário Executivo de Serviços - SES

PATRICK TRANJAN

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Belém